



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SENSOR MEDIDOR CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS ENTRE 2 A 12 ANOS PORTADORAS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1, CUJOS PAIS OU RESPONSÁVEIS ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

Art. 1º Às crianças entre 2 (dois) e 12 (doze) anos portadoras de diabetes Mellitus tipo 1, cujos pais ou responsáveis estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), será fornecido, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Tremembé, o sensor medidor contínuo de glicose.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir, na distribuição gratuita realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Tremembé, o sensor medidor contínuo de glicose para crianças de 2 a 12 anos diagnosticadas com diabetes Mellitus tipo 1, cujos pais ou responsáveis estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

O diabetes Mellitus tipo 1 é uma doença crônica e sem cura, caracterizada pela deficiência na produção de insulina pelo pâncreas, acometendo principalmente crianças e adolescentes. A instabilidade da glicose no sangue afeta significativamente a qualidade de vida, prejudicando o crescimento, o convívio social e o desempenho escolar, além de provocar complicações severas e custos elevados ao sistema público de saúde.

Diferentemente do monitor capilar, que fornece apenas uma leitura pontual, o sensor medidor contínuo de glicose realiza um monitoramento permanente dos níveis glicêmicos, oferecendo informações em tempo real e alertas sobre variações, o que permite prevenir crises de hipoglicemia e hiperglicemia.

Com o uso do sensor contínuo, é possível alcançar melhor controle da glicemia, evitar internações e reduzir o risco de complicações que acarretam altos custos ao SUS, como diálise, amputações e cirurgias oftalmológicas. O acompanhamento contínuo e a estabilização dos níveis de glicose contribuem para a qualidade de vida das crianças e reduzem gastos públicos com o tratamento de complicações decorrentes do diabetes.

Segundo estimativas, cerca de 20 milhões de brasileiros convivem com o diabetes e, de acordo com a revista *The Lancet (T1D Index)*, aproximadamente 600 mil pessoas têm diabetes tipo 1 no país — sendo que 30% dos jovens já apresentam comorbidades em decorrência da doença.

O monitoramento contínuo é, portanto, uma medida preventiva, eficaz e humanizada, que garante mais segurança às crianças e tranquilidade aos pais, sobretudo durante o período escolar e as atividades diárias.

Cuidar da saúde das nossas crianças é investir em um futuro mais saudável, produtivo e feliz.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço para a saúde pública e o bem-estar das famílias tremembeenses.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de
2025.**

**Paulinho Kodak
Presidente
Gabinete do Vereador Paulinho Kodak**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003700300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulinho Kodak** em **24/11/2025 15:52**

Checksum: **9967775082B177D2B0EDDF644F348334BAB7567474C4F254243E5807155F3F29**